



EDITAL N. 002 DE BOLSA DEMANDA SOCIAL/CAPES - 2024.2

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO da Faculdade de Educação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar acadêmicos(as) matriculados(as) no PPGedu/Faed/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social /CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 458, de 17 de dezembro de 2021 - Regulamento dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu da UFMS; do Programa de Pós-graduação em Educação, Resolução Nº 147, de 26 de junho de 2018 e; as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGEDU/Faed, nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II), mediante envio de convocação.

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregatício, providenciar autorização do/a orientador/a para o acúmulo das atividades profissionais, desde de que o objeto de pesquisa esteja imerso no universo da educação básica, ou ensino superior.

2.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.5.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por apresentação do FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO, com comprovantes da produção intelectual.

2.6 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa as atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à Coordenação deste Programa e aprovada pelo

Colegiado.

2.7 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tampouco acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGEDU/Faed, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do 02/05/2024, seu orientador e autorização da Comissão Permanente de Bolsa, terão preservadas as percepções das bolsas;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

2.8 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGEDU/Faed.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número inicial de Bolsa do Programa de Demanda Social/CAPES ofertada por este Edital são **2 (duas) destinadas ao Curso de Mestrado e 1 (uma) ao Curso de Doutorado em Educação.**

3.2 As demais bolsas, relativas aos Cursos de Mestrado ou de Doutorado serão concedidas à medida que se tornem vagas e conforme disponibilidade.

3.2.1 O PPGEDU/Faed convocará o(a) acadêmico(a), através do site <https://ppgedu.ufms.br/programa-de-demanda-social-bolsa-capes/> e do e-mail cadastrado no dados do discente, conforme classificação estabelecida por este Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGEDU/Faed (ppgedu.faed@ufms.br) no período de 04/09/2024 a 06/09/2024.

4.2 Todas as inscrições são consideradas recebidas a partir de uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO BOLSAS 2024.2.

4.4 Os(as) acadêmicos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Carteira de trabalho e número do PIS, para não comprovação de vínculo empregatício;

d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

e) Formulário de Autopontuação (Anexo IV) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios.

4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo IV).

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os(as) acadêmicos (as) que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo IV).

5.4 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

- a) a data da matrícula inicial (mais antiga);
- b) a produção bibliográfica;
- c) a menor renda; e
- d) idade mais elevada.

5.5 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O **resultado preliminar** com a classificação será divulgado no site do PPGEDU/Faed (www.ppgedu.ufms.br), no dia **09/09/2024**.

6.2 Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pelo ordem decrescente.

6.4 O/A candidato(a) poderá apresentar **recurso** ao resultado divulgado até o dia **10/09/2024**, às 17h, o qual deverá ser enviado para o e-mail do PPGEDU/Faed (ppgedu.faed@ufms.br), utilizando o Formulário de Recurso (Anexo III).

6.4.1 O **recurso** será analisado e respondido até o dia **11/09/2024**.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) acadêmico(a) interessado(a).

6.5 A **homologação do resultado final** será publicada no dia **12/09/2024**, no site do PPGEDU/Faed (<https://ppgedu.ufms.br>).

7. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 As bolsas serão concedidas por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

- a) para o Mestrado por mais 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o período de 24 meses;
- b) para o Doutorado por mais 12 meses, até completar 48;
- c) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) acadêmico(a) deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGEdU/Faed o Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico.

7.3 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
- d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

a) ACADÊMICOS(AS) DO MESTRADO: participação anual em pelo menos 1 evento local/nacional/internacional com apresentação de trabalho, ou 1 (uma) publicação de artigo científico ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos.

b) ACADÊMICOS(AS) DO DOUTORADO: participação anual em pelo menos 2 eventos nacional e/ou internacional, sendo os 2 com apresentação de trabalho, ou 1 (uma) publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de tese devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos.

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e,
- b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 O/A acadêmico/a na condição de bolsista deverá integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com qualquer tipo de licença.

7.6 O(A) acadêmico(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Na condição de bolsista o(a) acadêmico(a) deverá cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGEDU/FAED e nas demais normas pertinentes.

8. DO CALENDÁRIO AÇÕES PERÍODO

Período de inscrição	4 a 6/9
Homologação da inscrição	9/9
Recursos	10/9
Resultado dos Recursos	11/9
Resultado Final	12/9

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 O(A) acadêmico(a) candidato(a) apresentará, documento específico de autorização para acúmulo de bolsa, bem como documento que informa vínculo empregatício, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo.

9.3 A comunicação com o Colegiado de Curso deverá ser realizado via e-mail do PPGEDU/FAED, ppgedu.faed@ufms.br

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) acadêmico(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 02 de setembro de 2024.

FABIANY DE CÁSSIA TAVARES SILVA

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabiany de Cassia Tavares Silva**, **Presidente de Colegiado**, em 03/09/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5011554** e o código CRC **76EAC36F**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022394/2024-70

SEI nº 5011554



TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



CAPES

Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
Código: 5100101-2

Programa: Programa de Pós-graduação em Educação Código: 51001012001P0

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____

País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____

ANEXO III - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome:
Data:
Fundamentação e argumentação lógica:



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Nome/Nome social:	
Modalidade da Bolsa pretendida:	() Mestrado () Doutorado
RGA:	
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

BLOCO 1 – COTAS E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

1.1 É cotista do programa?

COTA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

1.2 Renda Líquida

RENDA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	30		
Até R\$ 1.212,00 (líquido)	20		
De R\$ 1.212,00 a R\$ 2.424,00 (líquido)	15		
Acima de R\$ 4.848,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

BLOCO 2 - DISTÂNCIA DE MORADIA E ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO É 16:



2.1 Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para Campo Grande em função do curso*	10		
Mora fora da cidade de Campo Grande **	06		
Mora na cidade de Campo Grande	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

*Distância em relação a moradia de origem: 250km.

**Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade de Campo Grande”: 100km

2.2 Data da matrícula no PPGEduc

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2021	06		
2022	03		
2023	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	06		

BLOCO 3 – PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2020/2021/2022) - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

Produção Científica/Artística (máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Artigo ou Resenha publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)				
A1	10			
A2/B1	08			
B2	06			
B3 a B5	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25 pontos			

Faculdade de Educação

Cidade Universitária
79070-900 – Campo Grande/MS
Fone: (67)3345-7616 e 3345-7617 - ppgedu.faed@ufms.br



Produção técnica	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15 pontos			

BLOCO 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)
(2021/2022/2023) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

Experiência profissional na área	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão /cargo técnico/tutoria online (por ano)	02			
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 pontos			



PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	40		
Bloco 2	16		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
TOTAL GERAL	116		

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2,3 E 4)

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de autopontuação, abaixo.

BLOCO I:

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

OBS: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO II

- Comprovante de residência.

OBS 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone.

OBS 2: referência MÊS DE FEVEREIRO/2023.

OBS 3: **caso o comprovante não esteja no nome do candidato**, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

OBS 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Mato Grosso do Sul devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do estado do Campo Grande), referência mês de DEZEMBRO/2022 ou JANEIRO/2023 e comprovante da atual residência (dentro do estado de Mato Grosso do Sul), referência mês FEVEREIRO/2024.

Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente

Faculdade de Educação

Cidade Universitária
79070-900 – Campo Grande/MS
Fone: (67)3345-7616 e 3345-7617 - ppgedu.faed@ufms.br



identificado), residia (no caso de morar fora do estado de Mato Grosso do Sul) e que reside no endereço comprovado (no estado de Mato Grosso do Sul).

BLOCO III

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

OBS.: Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

PRODUÇÃO TÉCNICA

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

BLOCO IV

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

OBS.: A carteira de trabalho e contra-cheques serão aceitos como comprovação de experiência, desde que, contenham os dados de entrada e saída (se for o caso), local de trabalho e funções realizadas